



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022403509 PROGRAMA EDUCAÇÃO E TRABALHO

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO, Autarquia Federal, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) FUNDAÇÃO CDL/BH, CNPJ nº 22.441.463/0001-21, com sede na Avenida Amazonas, 311, PAVMTO 3, CEP 30.180-905, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Vilson da Silva Mayrink**, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Adriano dos Santos Boscatte** denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1) Fica mantida a sexta cláusula contratual, com a seguinte redação:

6.1) *O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2025 e findando em 31/08/2026.*

2.2) 4.1) *A CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ 33.172,32 (trinta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.764,36 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos.), sendo o valor de R\$1.382,18 (mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) para cada menor aprendiz, que serão pagas via boleto bancário ou transferência bancária. Ajustado conforme salário mínimo vigente.*

2.3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto a Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025

SEDE

Belo Horizonte na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

